



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitaria, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 03/2019 - UASG 158407 - IFBA / Campus Simões Filho

1. DO OBJETO

1. **Aquisição**, via Cotação Eletrônica, **de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, conforme especificações, quantidades, qualidades e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1.	<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP</p> <p>Descrição Detalhada: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, engarrafado em botijão de 13 Kg (cheio).</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA - Campus Simões Filho.</p> <p>Endereço: Via Universitária, S/N. Pitanguinha. Simões Filho – BA. CEP: 43.700–000.</p>	Botijão 13 kg	36	R\$ 78,40	R\$ 2.822,40
2.	<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP</p> <p>Descrição Detalhada: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, engarrafado em botijão de 45 Kg (cheio).</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA - Campus Simões Filho.</p> <p>Endereço: Via Universitária, S/N. Pitanguinha. Simões Filho – BA. CEP: 43.700–000.</p>	Botijão 45 kg	36	R\$ 316,04	R\$ 11.377,44
TOTAL					R\$ 14.199,84

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Cotação Eletrônica é motivada pela necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, fonte energética essencial para suprimento de demanda apresentada pelo setor de Nutrição, com vistas ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar e manutenção das demais atividades de cozinha, copa e refeitório do

IFBA/Campus Simões Filho, que oferece a seus discentes três refeições por dia, de segunda a sexta-feira, e uma aos sábados, atendendo em média em torno de 3.600 (três mil e seiscentas) refeições mensais.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em quantidade, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se e cumprindo-se todas as normas vigentes de segurança e qualidade do conteúdo, de equipamentos e transportes, que deverão ser adequados e estar em perfeito estado de operação.

3.2. O horário de entrega do produto será das segundas às sextas-feiras, das 08h às 17h e, aos sábados, das 08h às 11h30min, exceto feriados, podendo, ainda, esses horários e dias ser alterados por interesse da Administração do Campus.

3.3. O pessoal necessário à entrega do objeto da presente contratação será de exclusiva responsabilidade da contratada, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.5. A entrega será realizada no prazo máximo de 48 horas após a solicitação que será enviada via e-mail pelo Departamento de Administração do Campus.

3.6. Os Botijões deverão estar em perfeito estado de uso, conforme as normas vigentes.

3.6.1. Os produtos fornecidos, bem como sua instalação, deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, inclusive as normas: ABNT NBR 8460 – que especifica os requisitos mínimos exigíveis, peças acessórias e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança no enchimento dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), ABNT NBR 8865 – que dita o procedimento responsável por estabelecer os requisitos mínimos exigíveis para a requalificação de recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e ABNT NBR 8866 – a qual estabelece os requisitos mínimos para seleção visual das condições de uso dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP).

3.7. No ato da entrega dos produtos, o Campus fornecerá a mesma quantidade e tipo de botijões vazios a contratada.

3.8. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega dos produtos, sendo obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

3.9. A entrega dos produtos será recebida provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.10. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.11. Os produtos entregues serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, em conformidade com este Termo de Referência;

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste certame;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais objeto deste Termo de Referência, se a participante vencedora entregou fora das especificações nele contidas;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.9. Cumprir as normas de segurança vigentes, assim como a verificação das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Fornecer GLP (Gás liquefeito de Petróleo) envasado em recipientes transportáveis (botijões de 13 kg e de 45 kg), devidamente lacrados, ambos engarrafados e cheios do mesmo GLP, com pressão vapor 15 Kgf/cm², ponto máximo de ebulição 2°C, e teor máximo de enxofre de 0,36 g/m³;
- 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17º a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do IFBA - Campus Simões Filho;
- 5.1.7. Providenciar, às suas custas, todos os materiais, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução da entrega dos produtos.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Os produtos adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por servidor nomeado pela Autoridade Competente e, no que couber, por servidor responsável designado para esse fim, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Contrato e estabelecidas neste Termo de Referência, anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto adjudicado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67, da Lei 8.666/93;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Cotação Eletrônica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas aquisições promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Campus Simões Filho, quando da aquisição de bens/prestação de serviços, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos legais vigentes, o participante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato decorrente deste certame;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento deste certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor participante do certame;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência e conforme legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, será efetuado em até 30 (trinta) dias, acompanhada da Nota Fiscal e após certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

11.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

11.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Simões Filho, e os órgãos participantes, poderão deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS**, Assistente em Administração, em 26/03/2019, às 08:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016482** e o código CRC **37F12245**.